



# IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano VII - Número 488

Mairiporã, Sábado, 16 de Maio de 2015

## Nova Creche do Jardim Pereira é entregue à população hoje (16)



Hoje, a partir das 11 horas, a população do bairro Jardim Pereira passa a contar com uma nova unidade escolar - creche, para atender a demanda local.

A creche fica localizada na rua Francisco Miranda de Melo, nº 130, em Terra Preta, e terá capacidade para atender 100 crianças de 0 a 3 anos, com três professores e 18 auxiliares de desenvolvimento infantil. Os alunos da unidade, que permanecerão no prédio em período integral, terão direito a cinco refeições diárias, além de contarem com todo o acompanhamento pedagógico necessário.

A nova creche é ampla e arejada e conta com sala de atividades, espaço para alimentação/ amamentação, berçário, brinquedoteca, fraldário e playground, entre outros.



**COMUNICADO – Nota Fiscal Eletrônica e Declaração**

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria de Fazenda, informa que o sistema de NF-e e Declaração de Serviços passou por mudanças e, partir do dia 9 de maio, voltará a ser utilizado o sistema NF-e anterior.

Para acessar o sistema entre no site da prefeitura <http://www.mairipora.sp.gov.br/> e siga as instruções.

*Nota Fiscal Eletrônica-Declaração*



**Comunicado**

O Sistema NF-e Mairiporã está passando por mudanças para melhor atendê-los e voltará a ser utilizado o sistema NF-e anterior.

A partir do dia 09/05/15 as NF-e já poderão ser emitidas no sistema novo, lembrando que o sistema atual ficará no ar somente até o dia 08/05/15.

Para acessar o sistema entre no Portal da Prefeitura <http://www.mairipora.sp.gov.br/> e siga as instruções.

Informamos também que as notas começarão do nº 1 e a série será NFS-e.

**Atenção:** As guias referentes à competência abril/2015 e anteriores deverão ser emitidas até 08/05/15. Após essa data só poderão ser emitidas no novo sistema após a migração dos dados.

É a Prefeitura de Mairiporã investindo em Tecnologia a serviço da cidadania.



Mairiporã, 8 de maio de 2015

**COMUNICADO**

Com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, vimos através deste, informar que estamos fazendo a mudança de nosso sistema informatizado. Para tanto, será necessário que o atendimento seja interrompido, para que se processe a conversão das informações constantes em nosso banco de dados.

Dessa forma, divulgamos as datas e horários em que o sistema ficará indisponível, não sendo possível o atendimento dos senhores:

- **Atendimento interno será interrompido no dia 11/05/2015 (segunda-feira).**

O prazo previsto para a normalização do atendimento é até o dia 18/05/2015, porém a Prefeitura estará fazendo o máximo possível para ir disponibilizando os serviços gradativamente, a medida que forem sendo feitos os procedimentos necessários.

**Alertamos aos contribuintes que tem acesso a Nota Fiscal Eletrônica, que não haverá interrupção do acesso.**

Pedimos a compreensão de todos, pois, o intuito é de melhorar os serviços oferecidos ao cidadão.

Atenciosamente,

SILVANA FRANCIÑETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Edital de intimação de Pamela Dantas Feng**

A Sra. Roberta Costa Pereira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito da Prefeitura Municipal de Mairiporã, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc...,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, em especial a Pamela Dantas Feng, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.293.403-0, inscrita no CPF/MF sob nº 343.253.508-29, que se processa perante a Prefeitura Municipal de Mairiporã, o processo administrativo disciplinar nº 791/2015 (ap. 697/2015), para apuração da conduta da servidora PAMELA DANTAS FENG, que não comparece ao trabalho desde o dia 11 de novembro de 2014, não apresentando atestados médicos que eventualmente justificassem a totalidade de suas ausências, as quais a sujeitariam a penalidade de demissão por abandono. E constando dos autos que a servidora não foi localizada para citação pessoal nos endereços constantes de seus assentamentos, bem como em demais pesquisas realizadas, se encontrando em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo que fica a mesma citada a apresentar defesa no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lido e passado nesta cidade, em 13 de maio de 2015.

ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã convida a todos os interessados para a Audiência Pública da Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2015, em cumprimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a realizar-se no dia **27/05/2015**, às 14hs, na Câmara Municipal de Mairiporã, à Alameda Tibiriçá, nº 340 – Vila Nova.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**Departamento de Recursos Humanos**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(as) candidato(as) aprovado(as) no Concurso Público nº. 01/2011, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

| NOME                       | CARGO/FUNÇÃO                         | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|--------------------------------------|---------------|
| KARINA FERNANDA DOS SANTOS | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 164º          |

Mairiporã, 14 de maio de 2015.  
JOSÉ RICARDO DAS NEVES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782  
E-mail: [noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br](mailto:noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br) - Telefone: (11) 4419.8095



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo da convocação.

| Nome                    | Cargo                                | Classificação |
|-------------------------|--------------------------------------|---------------|
| ALINE MARIA DE SIQUEIRA | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 162º          |

Mairiporã, 14 de maio de 2015.  
JOSÉ RICARDO DAS NEVES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015**

A COMISSÃO DE CONCURSO formalmente constituída através da Portaria nº. 12.956/2015, no uso de suas atribuições legais, torna publico a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo de Professor Auxiliar em Libras, através da Portaria nº 13.053/2015, em detrimento de não haver nenhum pedido de Recurso relativo à Classificação Final, conforme prazo estabelecido no Edital 01/2015, tornando formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido edital de abertura.  
Mairiporã, 16 de abril de 2015 - COMISSÃO ORGANIZADORA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

**Processo Seletivo para Professor Auxiliar em LIBRAS em caráter Temporário –**  
**Ano Letivo de 2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Estado de São Paulo**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação de Professor Auxiliar em LIBRAS, para fins de trabalho junto aos alunos com Deficiência Auditiva, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2015, em caráter temporário, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o disposto no parágrafo único ao artigo 26 da Lei Municipal nº 2.713/2007, de 22 de outubro de 2007 e na Lei Municipal nº 3.233/2013, de 14 de março de 2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 3.428/14, de 20 de outubro de 2014, **nos dias 25 e 27 de maio de 2015**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada à Avenida Tabela Passarella, nº 850, Centro, em Mairiporã – SP, de acordo com as instruções que abaixo seguem:

**1. DAS VAGAS**

1.1 Durante o ano **letivo de 2015** serão ofertadas, inicialmente, o número de vagas conforme quadro abaixo, com possibilidade de novas contratações, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

| DISCIPLINA  | Nº VAGAS INICIAIS |
|---|-------------------|
| Professor Auxiliar em LIBRAS<br>(Educ. Infantil / Ensino Fundamental) | 01                |

1.2 O contrato de trabalho terá a duração dos dias letivos a serem trabalhados **a partir da data de contrato até o final do calendário letivo de 2015.**

1.3 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o desempenho da função e a aprendizagem do aluno, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.4 As atribuições gerais no atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais com surdez são na sala de aula, para viabilizar o acesso aos conhecimentos e conteúdos curriculares nas atividades didático-pedagógicas desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação; apoio na comunidade escolar; o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares; participação efetiva na proposta político-pedagógico da escola; reuniões pedagógicas, módulos instrucionais, eventos e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação assim como a participação em HTPC's e HTPI's (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e/ou Individual).

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1 São requisitos básicos para a inscrição:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/72;
  - ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data do encerramento das inscrições;
  - estar em dia com seus direitos políticos;
  - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
  - gozar de bom estado de saúde física e mental;
  - conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
  - se portador de deficiência, e, se necessitar, requerer no ato da inscrição condições diferenciadas;
  - possuir habilitação em:
    - Formação Superior para o Magistério com Habilitação para a Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental para a regência de classe ou apoio volante no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
    - Pós-graduação em deficiência Auditiva e/ou especialização em Libras de no mínimo 120 horas (além do já oferecido na graduação).

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Documentos necessários para a inscrição:
- ficha de inscrição**, que deverá ser preenchida e assinada no local da inscrição, **declarando**, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e que aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital;
  - cópia e original da Carteira de Identidade** – serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, por Lei Federal, e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - cópia e original da habilitação específica exigida no item 2.1, “h”, deste Edital;**
- 3.2 Todos os documentos acima discriminados serão conferidos e devidamente autenticados, e deverão ser entregues, impreterivelmente, no ato de inscrição, na data, horário e local indicado.
- 3.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador, sendo que tais documentos serão retidos.
- 3.4 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no presente Edital.
- 3.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, arcando com as consequências de seus eventuais erros e de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.6 **No ato de inscrição o candidato está ciente que a mesma refere-se tão somente à vaga de Professor auxiliar em Libras junto aos alunos com deficiência Auditiva.**
- 3.7 A opção não vincula a administração por ocasião da contratação e designação do posto de trabalho.
- 3.8 A atribuição somente se efetivará mediante a comprovação da habilitação especificada neste Edital.
- 3.9 **Condições para a inscrição de pessoas deficientes:**
- 3.9.1 Às pessoas deficientes é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, em regulamentação da Lei nº 7.853/89.

**LEI Nº 3.505, DE 05 DE MAIO DE 2015**

*Dispõe sobre a identificação de árvores do Município de Mairiporã e dá outras providências.*

**(Projeto de Lei nº 330/2015 de autoria do nobre Vereador Valdeci Fernandes)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As árvores existentes ou a ser plantadas nas calçadas de ruas e avenidas, nos canteiros centrais, nas praças e parques do Município de Mairiporã e quaisquer outras áreas públicas deverão dispor de placa indicativa a ser fixada no tronco, proporcionalmente ao diâmetro do mesmo, respeitando o tamanho máximo disposto nesta lei.

§ 1º A placa de que trata o caput do art. 1º deverá conter o nome científico, o nome popular, a origem da espécie, se nativa ou exótica, idade aproximada ou data de plantio.

§ 2º O tamanho máximo da placa deve ser de vinte por dez centímetros e a fixação deverá ser feita por sistema que não cause qualquer prejuízo à árvore.

§ 3º A placa poderá conter nome ou logotipo do responsável pelo projeto de identificação, ocupando espaço máximo de dez por cento do tamanho total.

Art. 2º O órgão municipal responsável pela gestão ambiental e da biodiversidade no Município de Mairiporã implantará e coordenará um banco de dados, contendo todos os elementos a respeito da identificação das árvores.

Art. 3º O poder público, por meio de seus órgãos competentes, deverá promover ações de educação continuada a respeito da importância da conservação e preservação da vegetação arbórea existente, incentivar a participação de todos os segmentos da sociedade nos projetos educativos, nas ações

de conservação da vegetação existente, bem como em projetos de ampliação de áreas verdes.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput do art. 3º deverão envolver também escolas públicas e privadas, preferencialmente do ensino fundamental e médio.

Art. 4º Para cumprir o disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com organizações governamentais e não governamentais, instituições de ensino, empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 05 de maio de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.506, DE 05 DE MAIO DE 2015**

*Dispõe sobre a fixação de um quadro de avisos em lugar visível na rodoviária, para alertar a população das audiências, programas, reuniões e demais eventos de caráter e interesse públicos tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo.*

**(Projeto de Lei nº 329/2015 de autoria do nobre Vereador Edio de Oliveira Sousa)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a colocação de um quadro de avisos ou mural na rodoviária de Mairiporã, com o intuito de alertar a população das audiências, programas, reuniões e demais eventos de caráter e interesse públicos.

Parágrafo único. Entende-se caráter e interesse públicos todo ato emanado do Poder Público em que a população seja direta ou indiretamente beneficiada, alertada ou obtenha informações, atendendo os princípios da publicidade, moralidade e transparência.

Art. 2º O referido quadro de avisos deve ser colocado em local visível, com caracteres que venham a dar condições da população ler sem dificuldades.

Art. 3º Fica vedado o uso do referido quadro de avisos pela iniciativa privada, ou se usado pelo Poder Público, que não atenda os critérios do parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de trinta dias após sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tibiriçá, 05 de maio de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.507, DE 07 DE MAIO DE 2015**

*Dispõe sobre denominação de Rua Maria Jacinta dos Santos a atual Rua Três, localizada no loteamento denominado Jardim América, Terra Preta, neste Município.*

**(Projeto de Lei nº 338/2015 de autoria do nobre Vereador Edio de Oliveira Sousa)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Jacinta dos Santos a atual Rua Três, localizada no loteamento Jardim América, Terra Preta, Município e Comarca de Mairiporã, com as coordenadas 336.935 x 7.425.607 na articulação da folha (3421 (015) – SCM) (04 – BASE S.A.) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-A), a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I - inicia na Rua Dois do Jardim América, medindo 123,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, parte do Lote 1,

3.9.2 A pessoa deficiente deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição tal condição, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.9.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.9.4 O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9.5 Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não deficientes.

3.9.6 As pessoas deficientes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO E PROVA PRÁTICA**

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã, situada na Avenida Tabelaio Passarella nº 850, Centro, em Mairiporã – SP, nos dias 25 e 27 de maio de 2015, das 15:00h. às 17:30h.

4.1 A Prova Prática será realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã, situada na Avenida Tabelaio Passarella nº 850, Centro, em Mairiporã – SP, nos dias 25 e 27 de maio de 2015, das 18:00h. às 20:00h.

4.1.1 A Prova Prática será individual, por ordem de chegada.

4.1.2 A Prova Prática será gravada para fins de avaliação da Banca Examinadora nomeada.

**5. DA PROVA PRÁTICA**

5.1 A Prova Prática para o Professor Auxiliar em Libras, consistirá na apresentação pessoal de no máximo 5(cinco) minutos, com interpretação de um Texto Escrito em Língua Portuguesa, fornecido pela Banca Examinadora no momento da Prova, que deverá ser interpretado em Libras.

5.2 O candidato terá dez minutos para leitura do texto e preparação para a apresentação que será gravada em áudio e vídeo para avaliação posterior da Banca Examinadora e registro.

**6. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

6.1 Fluência em Libras: Vocabulário de Libras, uso dos classificadores, uso da expressão facial e corporal. NOTA de 0 (Zero) a 10 (dez).

6.2 Estruturação Textual: interpretação de texto de Língua Portuguesa para Libras, coesão e coerência; e adequação em função do público-alvo. NOTA de 0 (Zero) a 10 (Dez).

6.3 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização da Prova Prática.

6.4 O resultado será expresso sob a forma de conceito APTO ou INAPTO, e será avaliado na escala de 0 (Zero) a 20 (vinte), Sendo 20 a pontuação máxima a ser atingida e 10 (Dez) a pontuação mínima para ser considerado APTO.

6.5 Obedecendo os critérios de avaliação no item 6.4, somente os candidatos considerados APTOS terão sua nota somada a classificação por títulos para fim de classificação final. Ficando os candidatos considerados INAPTOS automaticamente eliminados do Processo Seletivo constante neste Edital.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A Classificação dos candidatos será feita mediante soma dos pontos da contagem de Títulos, e de cursos realizados na área educacional para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, com a seguinte carga horária e pontuação, acrescida dos pontos da PROVA PRÁTICA dos candidatos considerados APTOS.

| DESCRIÇÃO  | PONTUAÇÃO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-------------|------------------|
| 1. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras (PROLIBRAS)   | <b>10,0</b> | <b>10,0</b>      |
| 2. Curso de Pós-Graduação em Deficiência Auditiva, com no mínimo 360 horas – Máximo de dois.   | <b>5,0</b>  | <b>10,0</b>      |
| 3. Cursos na área de Libras com carga horária mínima de 180 horas, extras ao apresentado como pré-requisito habilitador –Máximo de dois. | <b>2,0</b>  | <b>4,0</b>       |
| 4. Certificado de Curso de Extensão em AEE, com carga horária mínima de 120 horas – Máximo de dois.                                      | <b>1,0</b>  | <b>2,0</b>       |

7.2 O curso será considerado, desde que na área de educação, e compatível com o cargo optado pelo candidato, e desde que mencione no respectivo certificado, a carga horária correspondente.

7.3 Os títulos referentes deverão ser apresentados em fotocópias, juntamente com o original para conferência.

7.4 Será vedada, após a entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

7.5 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

7.6 A avaliação dos títulos será feita pela comissão de avaliação, devidamente nomeada para tanto.

7.7 Em caso de empate será considerado o candidato com mais tempo comprovado em atividade na modalidade de auxílio as crianças com deficiência auditiva.

7.8 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

**8. DO RECURSO**

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos do Processo Seletivo, na página eletrônica do Município ([www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)) e na imprensa oficial.

8.2 O Recurso deverá ser interposto por escrito acompanhado das razões e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã, situada na Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro, em Mairiporã – SP, das 09h00 às 17h00.

8.3 Não serão aceitos recursos através de cartas, e-mails, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 8.2.

8.4 O Recurso recebido será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo para análise e manifestação a propósito do objeto recorrido.

8.5 A Comissão do Processo Seletivo analisará e responderá em um prazo máximo de até dois dias, ficando, a resposta do recurso, a disposição do requerente na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e parte do lote 7, Viela "2", Lotes 8 e 9 da Quadra "E" e parte do Sistema de Lazer "2"; do seu lado esquerdo com parte do Lote 23, Lotes 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Quadra "C", tendo seu final na propriedade de José Ramos de Lima e Abílio Augusto André ou sucessores.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o *Curriculum Vitae*, a Certidão de Óbito da homenageada e a aceitação dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 07 de maio de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.412, DE 02 DE ABRIL DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo**

33.90.36 – 03.092.7002 – 2163  
(F.01).....R\$ 5.370,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**

31.90.94 – 12.361.2002 – 2038  
(F.01).....R\$ 1.700,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**03 – Departamento de Vigilância em Saúde**

31.90.13 – 10.304.1003 – 2019  
(F.01).....R\$ 15.500,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**04 – Departamento de Serviços Públicos**

33.90.39 – 15.453.5005 – 2138  
(F.01).....R\$ 15.000,00

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**01 – Gabinete da Secretaria**

33.90.30 – 18.122.6003 – 2110  
(F.01).....R\$ 100,00

**TOTAL.....R\$ 37.670,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**06 – Departamento de Administração**

33.90.30 – 04.122.7001 – 2160  
(F.01).....R\$ 5.370,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**

33.90.39 – 12.361.2002 – 2038  
(F.01).....R\$ 1.700,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

33.90.30 – 10.303.1004 – 2024  
(F.01).....R\$ 15.500,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**04 – Departamento de Serviços Públicos**

44.90.52 – 15.452.5005 – 1036  
(F.01).....R\$ 5.000,00

33.90.30 – 15.452.5005 – 2139  
(F.01).....R\$ 5.000,00

**06 – Coordenadoria de Defesa Pública**

33.90.30 – 06.182.5007 – 2146  
(F.01).....R\$ 5.000,00

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**02 – Departamento de Turismo e Eventos**

33.90.30 – 23.122.6005 – 2127  
(F.01).....R\$ 100,00

**TOTAL.....R\$ 37.670,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 02 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

8.6 Será considerado **INDEFERIDO** o recurso interposto fora do prazo estabelecido pelo Edital.

8.7 Havendo recursos protocolados tempestivamente e sendo acatados e deferidos pela Comissão do Processo Seletivo, os resultados publicados poderão sofrer alterações, gerando nova publicação.

8.8 A Comissão do Processo Seletivo constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação para preenchimento da função obedecerá à ordem de Classificação Final, pós-recurso, estabelecida quando da homologação do Processo Seletivo.

9.2 Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será **exigido do aprovado a documentação relativa à ratificação das condições estabelecidas no presente Edital**, sendo que sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 Para efeito de preenchimento de vaga, o candidato aprovado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

9.4 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga da função pública, desistir por escrito depois de admitido ou que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

9.5 As convocações para preenchimento da vaga, bem como as datas, horários e locais para a realização das atribuições serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação, nos meios de comunicação especificados no item 8.1 deste Edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO

10.1 A Lista de Classificação do Resultado Final após o Recurso deste Edital será publicada no dia 06 de junho de 2015, através dos sites Município ([www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)) e na imprensa oficial.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As datas das atividades programadas para o presente processo seletivo:

| CRONOGRAMA*             |   |
|-------------------------|---|
| DATAS PREVISTAS         | ATIVIDADE   |
| 25/05/2015 e 27/05/2015 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA  |
| 30/05/2015              | RESULTADO   |
| 01/06/2015 02/06/2015   | PRAZO PARA RECURSOS   |
| 06/06/2015              | RESULTADO FINAL – APÓS RECURSOS – DIVULGADOS NO MURAL DA SMEEC NA IMPRENSA OFICIAL E NI SITE <a href="http://www.mairipora.sp.gov.br">www.mairipora.sp.gov.br</a> |

\*As datas previstas no cronograma estão sujeitas a alterações.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão fornecidas informações por telefone, FAX ou via e-mail.

12.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital do Processo Seletivo e a aceitação tácita de todas as condições do presente Edital.

12.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.4 Todos os atos administrativos referentes a este Processo Seletivo – Edital nº 002/2015, tais como, inscrições, classificação final e demais informações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã e no site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

12.5 O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo – Edital nº 002/2015, não havendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mairiporã quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, o site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), e, em caráter meramente informativo, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã.

12.6 Os casos não previstos no Edital do Processo Seletivo serão resolvidos por sua Comissão devidamente nomeada, de acordo com as normas pertinentes.

12.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer uma das etapas do referido Processo.

Mairiporã, 15 de maio de 2015

Maria Leonor Lopes Tomatielli  
Secretária de Educação, Esportes e Cultura

Márcio Cavalcante Pampuri  
Prefeito de Mairiporã

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**ATO DA MESA Nº 52 DE 2015**

Dispõe sobre a abertura de Processo Licitatório.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mairiporã, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a alínea “c” do inciso II do art. 25 da Lei Orgânica do Município e na alínea “c” do inciso VII do art. 21 do Regimento Interno, baixa o seguinte Ato:

**Art. 1º** Determinar à Comissão de Licitações desta Casa de Leis, nomeada através da Portaria nº 01, de 05/01/15, alterada pelas Portarias nº 12, de 05/02/15 e nº 32, de 04/03/15, a abertura de Processo Licitatório na modalidade adequada, com a finalidade de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em matéria de Direito Público, especialmente nas áreas legislativa, recursos humanos, licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal.

**Art. 2º** A licitação mencionada no *caput* do art. 1º deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93 (com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/11/99).

**Art. 3º** Caberá à Comissão mencionada no *caput* do art. 1º receber, examinar e julgar os documentos, bem como adotar os procedimentos relativos à presente licitação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Ato da Mesa correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, alocada sob a Funcional Programática: 01.122.7011.2150 – Categoria Econômica 33.90.35 – serviços de Consultoria.

**Art. 5º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “27 de Março”, 14 de abril de 2015.

**MESA DIRETIVA:**

**MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ALEXANDRE DOS SANTOS**  
1º Secretário

**RAFAEL TADEU MARTIN**  
2º Secretário

/MIMC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**COMUNICADO À POPULAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**, atendendo o disposto no artigo 262 e seus §§ do Regimento Interno, vem, a público dar conhecimento a toda população, que se encontra na Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores e da comunidade pelo prazo de **dez dias** para recebimento de Emendas, a contar da **2ª Audiência Pública o Projeto de Lei nº 344/2015**, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Mairiporã, 6 de maio de 2015.

**MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**DECRETO Nº 7.419, DE 15 DE ABRIL DE 2015**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**  
**04 – Departamento de Serviços Públicos**  
44.90.51 – 15.452.5005 – 1036 (F.05).....R\$ **292.500,00**

**TOTAL.....R\$ 292.500,00**

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso Min. do Turismo – Repasse nº 1010771-23/2013**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de abril de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.422, DE 15 DE ABRIL DE 2015**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.39 – 10.302.1002 – 2010 (F.01).....R\$ **190.000,00**  
33.90.47 – 10.302.1002 – 2010 (F.01).....R\$ **5.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 195.000,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
44.90.51 – 10.301.1001 – 1001 (F.01).....R\$ **15.000,00**  
33.90.36 – 10.301.1001 – 2001 (F.01).....R\$ **15.000,00**  
33.90.30 – 10.301.1001 – 2002 (F.01).....R\$ **9.000,00**  
33.90.39 – 10.301.1001 – 2005 (F.01).....R\$ **25.000,00**  
44.90.51 – 10.302.1002 – 1004 (F.01).....R\$ **9.000,00**  
33.90.30 – 10.302.1002 – 2009 (F.01).....R\$ **20.000,00**  
33.90.36 – 10.302.1002 – 2013 (F.01).....R\$ **12.000,00**  
33.90.39 – 10.302.1002 – 2013 (F.01).....R\$ **20.000,00**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33.90.36 – 10.301.1005 – 2027 (F.01).....R\$ **30.000,00**  
33.90.30 – 10.303.1004 – 2024 (F.01).....R\$ **5.000,00**  
33.90.30 – 10.303.1004 – 2026 (F.01).....R\$ **20.000,00**  
33.90.32 – 10.303.1004 – 2026 (F.01).....R\$ **15.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 195.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se. Palácio Tibiriçá, em 15 de abril de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo  
**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município  
**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda  
**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**COMUNICADO**

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **29 de maio, sexta-feira**, às **15h**, no Plenário “27 de Março” da Câmara Municipal, situada na **Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 6 de maio de 2015.

**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

### EDITAL RESOLUÇÃO Nº 46 DE 2015

*Dispõe sobre a criação de uma Comissão de Assuntos Relevantes.*

(**Autor:** Vereador Essio Minozzi Junior)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Marcio Alexandre Emidio de Oliveira** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada uma Comissão de Assuntos Relevantes, conforme autoriza o disposto no art. 106 do Regimento Interno.

**Art. 2º** A comissão mencionada no *caput* do art. 1º terá a finalidade de estudar, analisar, propor encaminhamentos e sugestões sobre o problema do aumento de infrações cometidas por menores de idade, apontado pela Excelentíssima Juíza de Direito Titular da 2ª Vara e da Infância e Juventude da Comarca de Mairiporã.

**Art. 3º** A mencionada comissão terá o seguinte número de membros e prazo de funcionamento:

**I** – cinco membros;

**II** – noventa dias.

**Art. 4º** Referida comissão será composta por vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

**Parágrafo único.** O primeiro ou único signatário da presente propositura dela fará parte, obrigatoriamente, na qualidade de seu presidente.

**Art. 5º** Em decorrência da proibição constante no § 4º do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, o presidente da câmara não poderá fazer parte da mencionada comissão.

**Art. 6º** Após a conclusão dos trabalhos deverá ser elaborado parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira reunião ordinária subsequente.

**Art. 7º** Se não concluir os trabalhos no prazo estipulado no inciso II do art. 3º a comissão ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de resolução.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 13 de maio de 2015.

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora Administrativa

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretor Jurídico



Pregão Presencial nº 017/2015

“Processamento de Multas de Trânsito”

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 017/2015, do tipo menor preço global, que objetiva a contratação de serviços técnicos para implantação de um sistema (software) de administração, processamento e arrecadação das multas por infração de trânsito, destinadas à informatização e automação de todas as atividades desenvolvidas na área de gerenciamento do trânsito no município de Mairiporã, conforme requisitado pela Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana e especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 28/05/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos, poderá ser consultados e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Pregoeiro: ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 15 de maio de 2015.

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) – [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br)



Pregão Presencial nº 018/2015

“Aquisição de aparelho de Ultrassonografia - Ecocardiógrafo”

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 018/2015, do tipo menor preço, que objetiva a aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia – Ecocardiógrafo, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 14:30 horas do dia 28/05/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos, poderá ser consultados e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 15 de maio de 2015.

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) – [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 7.413, DE 06 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.39 – 04.122.7001 – 2160  
(F.01).....R\$  
53.750,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04 – Departamento Contábil**  
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....R\$  
66.250,00

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**01 – Gabinete da Secretaria**  
33.90.36 – 18.122.6003 – 2110  
(F.01).....R\$  
65.000,00

**TOTAL**.....R\$  
185.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**01 – Secretaria Adjunta de Gestão Pública**  
33.90.39 – 04.122.7001 – 1044  
(F.01).....R\$  
115.000,00

44.90.52 – 04.122.7001 – 1044  
(F.01).....R\$  
5.000,00

**11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda**  
99.99.99 – 99.999.9999 – 9001  
(F.01).....R\$  
65.000,00

**TOTAL**.....R\$  
185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 06 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.414, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**  
**01 – Gabinete e Dependências**  
33.90.30 – 04.122.7010 – 2168 (F.01).....R\$  
1.350,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**02 – Procuradoria da Dívida Ativa**  
33.90.30 – 04.129.7002 – 2164 (F.01).....R\$  
6.400,00

**04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo**

33.90.30 – 03.092.7002 – 2163 (F.01).....R\$  
150,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04 – Departamento Contábil**  
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....R\$  
500,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**

31.90.94 – 12.361.2002 – 2038  
(F.01).....R\$  
3.550,00

**TOTAL**.....R\$  
11.950,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete e Dependências**  
33.90.39 – 04.122.7010 – 2168  
(F.01).....R\$  
1.350,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**03 – Procuradoria da Execução Fiscal**  
33.90.39 – 04.129.7002 – 2162  
(F.01).....R\$  
6.550,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04 – Departamento Contábil**  
33.90.30 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....R\$  
500,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**

33.90.39 – 12.361.2002 – 2038  
(F.01).....R\$  
3.550,00

**TOTAL**.....R\$  
11.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 10 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.415, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**02 – Departamento de Obras Públicas**  
44.90.51 – 15.451.5003 – 1034 (F.05).....R\$  
394.200,00

**TOTAL**.....R\$  
394.200,00

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso Min. Cidades – Repasse nº 1009078-96/2013**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 13 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.416, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**02 – Departamento de Obras Públicas**  
44.90.51 – 15.451.5003 – 1034 (F.05).....R\$  
295.300,00

**TOTAL**.....R\$  
295.300,00

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso Min. Cidades – Repasse nº 1010019-84/2013**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 13 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.417, DE 15 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**01 – Coordenadoria de Comunicação**  
33.90.30 – 04.122.7006 – 2096  
(F.01).....R\$  
12.600,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Departamento de Receitas e Cadastros Imobiliários**  
33.90.30 – 04.129.7003 – 2172  
(F.01).....R\$  
1.200,00

**04 – Departamento Contábil**  
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....R\$  
500,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
31.90.94 – 10.301.1001 – 2001  
(F.01).....R\$  
4.500,00

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33.90.94 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....R\$  
15.000,00

**TOTAL**.....R\$  
33.800,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**01 – Coordenadoria de Comunicação**  
33.90.30 – 04.122.7006 – 2094  
(F.01).....R\$  
900,00

33.90.39 – 04.122.7006 – 2094  
(F.01).....R\$  
900,00

33.90.30 – 04.122.7006 – 2095  
(F.01).....R\$  
900,00

33.90.36 – 04.122.7006 – 2095  
(F.01).....R\$  
4.400,00

44.90.52 – 04.122.7006 – 2096  
(F.01).....R\$

900,00

**02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais**

33.90.30 – 04.121.7007 – 2097  
(F.01).....R\$  
900,00

33.90.39 – 04.121.7007 – 2097  
(F.01).....R\$  
900,00

33.90.32 – 04.121.7007 – 2099  
(F.01).....R\$  
900,00

33.90.36 – 04.121.7007 – 2099  
(F.01).....R\$  
900,00

**03 – Secretaria Adjunta de Relações Institucionais**

33.90.30 – 04.122.7008 – 2100  
(F.01).....R\$  
900,00

44.90.52 – 04.122.7008 – 2100  
(F.01).....R\$  
100,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**03 – Departamento de Controle e Avaliação**  
44.90.52 – 04.122.7003 – 2171  
(F.01).....R\$  
1.200,00

**04 – Departamento Contábil**  
33.90.30 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....R\$  
500,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33.90.30 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....R\$  
4.500,00

33.90.36 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....R\$  
15.000,00

**TOTAL**.....R\$  
33.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.418, DE 15 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**03 – Departamento de Vigilância em Saúde**  
33.90.39 – 10.304.1003 – 2023  
(F.05).....R\$  
30.000,00

**TOTAL**.....R\$  
30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**03 – Departamento de Vigilância em Saúde**  
33.90.39 – 10.304.1003 – 2021  
(F.05).....R\$  
30.000,00

**TOTAL**.....R\$  
30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal



MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.423, DE 15 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

|  |   |             |            |
|--|---|-------------|------------|
| <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>    |   |             |            |
| <b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b> |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 10.302.1002 | - 2010     |
| (F.05).....  |   |             | R\$        |
| <b>105.000,00</b>                                  |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....                                 |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>105.000,00</b>                                  |   |             |            |

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |   |             |            |
|--|---|-------------|------------|
| <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>    |   |             |            |
| <b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b> |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 10.302.1002 | - 2009     |
| (F.05).....  |   |             | R\$        |
| <b>105.000,00</b>                                  |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....                                 |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>105.000,00</b>                                  |   |             |            |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.424, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementadas na importância abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

|  |   |             |            |
|--|---|-------------|------------|
| <b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b> |   |             |            |
| <b>03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação</b>   |   |             |            |
| 31.90.94   | - | 12.361.2002 | - 2038     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>1.100,00</b>  |   |             |            |
| <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>                  |   |             |            |
| <b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>               |   |             |            |
| 33.90.30   | - | 10.301.1001 | - 2001     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>700,00</b>  |   |             |            |
| 31.90.94   | - | 10.301.1001 | - 2004     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>2.500,00</b>  |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 10.302.1002 | - 2014     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>3.000,00</b>  |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....   |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>7.300,00</b>  |   |             |            |

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo

anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |   |             |            |
|--|---|-------------|------------|
| <b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b> |   |             |            |
| <b>03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação</b>   |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 12.361.2002 | - 2038     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>1.100,00</b>  |   |             |            |
| <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>                  |   |             |            |
| <b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>               |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 10.301.1001 | - 2001     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>700,00</b>  |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 10.301.1001 | - 2004     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>3.000,00</b>  |   |             |            |
| <b>02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo</b>       |   |             |            |
| 33.90.30   | - | 10.301.1005 | - 2027     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>2.500,00</b>  |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....   |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>7.300,00</b>  |   |             |            |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 16 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.425, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

|   |   |             |            |
|---|---|-------------|------------|
| <b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                   |   |             |            |
| <b>01 – Departamento de Receitas e Cadastros Imobiliários</b> |   |             |            |
| 33.90.39  | - | 04.129.7003 | - 2172     |
| (F.01).....   |   |             | R\$        |
| <b>800,00</b>   |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....  |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>800,00</b>   |   |             |            |

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |   |             |            |
|--|---|-------------|------------|
| <b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>        |   |             |            |
| <b>03 – Departamento de Controle e Arrecadação</b> |   |             |            |
| 44.90.52   | - | 04.122.7003 | - 2171     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>800,00</b>                                      |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....                                 |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>800,00</b>                                      |   |             |            |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 17 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.430, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementadas na importância abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

|  |   |             |            |
|--|---|-------------|------------|
| <b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                      |   |             |            |
| <b>01 – Departamento de Receitas e Cadastros Imobiliários</b>    |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 04.129.7003 | - 2172     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>300,00</b>  |   |             |            |
| <b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b> |   |             |            |
| <b>02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos</b>           |   |             |            |
| 33.90.30   | - | 27.122.3005 | - 2085     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>4.700,00</b>  |   |             |            |
| <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>                  |   |             |            |
| <b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>               |   |             |            |
| 31.90.94   | - | 10.301.1001 | - 2004     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>1.700,00</b>  |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....   |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>6.700,00</b>  |   |             |            |

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |   |             |            |
|--|---|-------------|------------|
| <b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                      |   |             |            |
| <b>02 – Departamento de Receitas e Cadastros Imobiliários</b>    |   |             |            |
| 33.90.30   | - | 04.121.7003 | - 2171     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>300,00</b>  |   |             |            |
| <b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b> |   |             |            |
| <b>02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos</b>           |   |             |            |
| 33.90.30   | - | 27.812.3005 | - 2084     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>4.700,00</b>  |   |             |            |
| <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>                  |   |             |            |
| <b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>               |   |             |            |
| 33.90.39   | - | 10.301.1001 | - 2004     |
| (F.01).....  |   |             | R\$        |
| <b>1.700,00</b>  |   |             |            |
| <b>TOTAL</b> .....   |   |             | <b>R\$</b> |
| <b>6.700,00</b>  |   |             |            |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de abril de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.431, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Mairiporã e revoga o Decreto nº 7.009, de 14 de maio de 2014.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.236, de 04 de abril de 2013 e Lei nº 3.386, de 07 de maio de 2014, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Habitação de Mairiporã, conforme abaixo discriminado:

**REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação**

**Presidente:** Ticiane Costa D'Aloia - Secretária Municipal de Obras, Serviços e Habitação  
**Titular:** Juliana Dias Vicente  
**Suplente:** Odorico Alfredo de Oliveira  
**Titular:** Ana Cristina Santiago Robles  
**Suplente:** Christiane Borba Perrucci

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Ana Maria Wild do Vale  
**Suplente:** Gislene Antonia Moraes da Silva

**c) Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo**

**Titular:** Antonio Carlos Nery Pinho  
**Suplente:** José Rafael Pinheiro Tostes

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Governo**

**Titular:** Cleriston Pereira do Valle  
**Suplente:** José Aparecido Panta

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública**

**Titular:** Marcos Roberto Arantes Narbutis  
**Suplente:** Walker Gonçalves

**f) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**

**Titular:** Rubens Francisco  
**Suplente:** Jair Alves de Souza

**g) Representantes da Coordenadoria de Defesa Civil**

**Titular:** Jonpeter Germano Glaeser  
**Suplente:** Jetro Menezes Cychiniff

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil**

**Titular:** Mario Sergio C. de Almeida  
**Suplente:** Eduardo Vieira Brandão

**b) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**

**Titular:** José Eduardo Victorino  
**Suplente:** Vivian de Oliveira Sossae

**c) Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis**

**Titular:** Otávio Gomes Pinto Júnior  
**Suplente:** Marco Antonio de S. Reis

**d) Representantes do Conselho Comunitário de Segurança de Mairiporã**

**Titular:** Rogerio Felipe  
**Suplente:** Marco Aurélio Caccia

**e) Representantes de associação ou ONG ecológica e/ou cultural do Município**

**Titular:** Tereza Cristina Tonelli Racy  
**Suplente:** Soraya Graczyk A. Aguiar

**f) Representantes de Associações de Moradores de Bairros de Mairiporã**

**Bairro São Vicente - Jardim Primavera**  
**Titular:** Ademir Lagroteria  
**Suplente:** Luiz Antônio Garcia

**Bairro do Mato Dentro**  
**Titular:** Domingos Denis Darco  
**Suplente:** Marcílio Fonseca Trindade

**Serra da Cantareira**  
**Titular:** Gerard Friedmam

**Suplente:** Fabio Lupatelli

**Aldeia de Mairiporã**

**Titular:** Celso Domingues Bossolan  
**Suplente:** Dalva Arouca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.009, de 14 de maio de 2014, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de abril de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
**Prefeito Municipal**

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador-Geral do Município

**TICIANE COSTA D'ALOIA**  
Secretária Municipal de Obras, Serviços e Habitação

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.432, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.236, de 04 de abril de 2013, Lei nº 3.279, de 06 de setembro de 2013 e a Lei nº 3.386, de 07 de maio de 2014, **DECRETA:**

Art.1º Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme abaixo discriminado:

**REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação**

**Presidente:** Ticiane Costa D'Aloia - Secretária Municipal de Obras, Serviços e Habitação

**Titular:** Juliana Dias Vicente  
**Suplente:** Odorico Alfredo de Oliveira  
**Titular:** Ana Cristina Santiago Robles  
**Suplente:** Christiane Borba Perrucci

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Ana Maria Wild do Vale  
**Suplente:** Gislene Antonia Moraes da Silva

**c) Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo**

**Titular:** Antonio Carlos Nery Pinho  
**Suplente:** José Rafael Pinheiro Tostes

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Governo**

**Titular:** Cleriston Pereira do Valle  
**Suplente:** José Aparecido Panta

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública**

**Titular:** Marcos Roberto Arantes Narbutis  
**Suplente:** Walker Gonçalves

**f) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**

**Titular:** Rubens Francisco  
**Suplente:** Jair Alves de Souza

**g) Representantes da Coordenadoria de Defesa Civil**

**Titular:** Jonpeter Germano Glaeser  
**Suplente:** Jetro Menezes Cychiniff

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil**

**Titular:** Mario Sergio C. de Almeida  
**Suplente:** Eduardo Vieira Brandão

**b) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**

**Titular:** José Eduardo Victorino  
**Suplente:** Vivian de Oliveira Sossae

**c) Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis**

**Titular:** Otávio Gomes Pinto Júnior  
**Suplente:** Marco Antonio de S. Reis

**d) Representantes do Conselho Comunitário de Segurança de Mairiporã**

**Titular:** Rogerio Felipe  
**Suplente:** Marco Aurélio Caccia

**e) Representantes de associação ou ONG ecológica e/ou cultural do Município**

**Titular:** Tereza Cristina Tonelli Racy  
**Suplente:** Soraya Graczyk A. Aguiar

**f) Representantes de Associações de Moradores de Bairros de Mairiporã**

**Bairro São Vicente - Jardim Primavera**  
**Titular:** Ademir Lagroteria  
**Suplente:** Luiz Antônio Garcia

**Bairro do Mato Dentro**  
**Titular:** Domingos Denis Darco

**Suplente:** Marcílio Fonseca Trindade  
**Serra da Cantareira**  
**Titular:** Gerard Friedmam  
**Suplente:** Fabio Lupatelli

**Aldeia de Mairiporã**  
**Titular:** Celso Domingues Bossolan  
**Suplente:** Dalva Arouca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de abril de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
**Prefeito Municipal**

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador-Geral do Município

**TICIANE COSTA D'ALOIA**  
Secretária Municipal de Obras, Serviços e Habitação

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.433, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre o vencimento do ISS para o mês de maio de 2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a mudança de Sistema Gestor de Nota Fiscal Eletrônica, no Site da Prefeitura Municipal de Mairiporã, **DECRETA:**

Art. 1º Será prorrogado, excepcionalmente, no mês de maio o vencimento do ISS para o dia 27 de maio de 2015, isento de juros e multa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Tibiriçá, em 30 de abril de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

# Prefeitura realiza eventos em homenagem ao 'Dia das Mães'

*População elogiou programação cultural realizada no sábado, dia 9, na Praça da Matriz, da Orquestra e Coral Municipal, com 100 componentes, sob a regência do maestro Josimar Lenci.*

“Fiquei encantada. A orquestra, os músicos, o maestro estão de parabéns pela linda apresentação, que “deveria ser realizada mais vezes”, disse Claudia Pereira, moradora da região central.

Em seguida, foi realizada no Centro Educacional, a apresentação da Banda Marcial “Tia Emília” com o “3º Concerto de Gala, com participação de 80 componentes, sob a direção de Fátima Tenório, regência dos professores José Inácio Bezerra Neto e Marcos Padilha e coreografia de Pâmela Silva. O evento contou também com a participação especial dos alunos de flauta doce da rede municipal de ensino, sob a coordenação do professor Ralf de Jesus.

“Linda a homenagem realizada para as mães. Achei emocionante a apresentação. Parabéns a todos”, disse Patrícia Amaral, moradora do Jardim Henrique Martins.



Prevenção:

## Prefeitura realiza campanha de prevenção contra o câncer bucal

A Prefeitura de Mairiporã, por intermédio da Secretaria da Saúde, está realizando simultaneamente à campanha de vacinação contra gripe, a campanha de prevenção e diagnóstico de câncer bucal. O objetivo é conscientizar, principalmente a população, principalmente, com mais de 60 anos, a faixa etária que apresenta maior incidência de câncer bucal sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce da doença.

Para participar da campanha basta comparecer à UBS -Mairiporã localizada na rua Vereador Carlos Nunes dos Santos, 21 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h, para receber a vacina contra a gripe e passar pela avaliação bucal. O exame é simples, rápido, indolor e possibilita diagnosticar lesões que precisam de tratamento ou acompanhamento clínico. Além do exame, a população receberá orientação sobre a necessidade da eliminação dos fatores de riscos associados ao desenvolvimento do câncer.



### Mobilize sua família e seus vizinhos e não deixe a dengue entrar em sua casa!



#### PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

***Trânsito Seguro:***

**Prefeitura constrói faixas elevadas de pedestres**

A prefeitura deu início, na última semana, à construção de faixas elevadas de pedestres em pontos estratégicos da cidade.

A primeira faixa foi instalada na Avenida Leonor de Oliveira. Além desta, mais seis faixas serão implantadas na Avenida Tabelaão Passarella.

Segundo o departamento de Trânsito da prefeitura, as faixas estão sendo instaladas em locais onde há um tráfego intenso de veículos e de pedestres, visando proporcionar mais segurança a todos.



**Prefeitura realiza operação tapa-buracos e serviços de limpeza no bairro Vila Nova**

A Prefeitura de Mairiporã está realizando mais uma operação tapa-buracos. Na última semana, os trabalhos foram realizados na Alameda Tibiriça, no bairro Vila Nova, com o objetivo de recuperar a malha asfáltica urbana, melhorando as condições de trânsito e a segurança dos condutores de veículos e pedestres.

Também foi realizado no bairro serviços de limpeza e capinação, com o objetivo melhorar a qualidade de vida da população.

